

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: puxzheqh SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 21/06/2023 Projeto de resolução nº 657/2023 Protocolo nº 6820/2023 Processo nº 2389/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Dr. Eugênio</p>		

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
MATO-GROSSENSE AO SR. MARCIO ROQUE
BERTOL.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º Conceder Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor, **MARCIO ROQUE BERTOL**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Senhor, **Marcio Roque Bertol**, é natural de Marmeleiro-PR, nasceu em 16 de agosto de 1985, filho de José Francisco Bertol e Janete Aparecida Dalmagro Bertol.

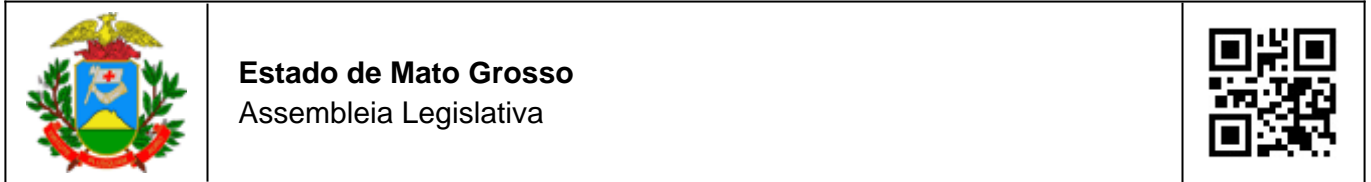
No ano de 1988 se mudou para o Estado de Mato Grosso, onde se estabeleceu no município de Água Boa.

O Sr. Marcio é casado com Renata Brito Peres. Tem 03 filhos chamados Ana Livia Passini Bertol, Enzo Gabriel Passini Bertol e Livia Peres.

O Sr. Marcio é Cabo da Policial Militar desde o ano 2011, sempre servindo e protegendo a sociedade no policiamento ostensivo.

Também atua como Instrutor do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas) desde o ano de 2013 na região do médio Araguaia, onde atua nas escolas orientando as crianças, adolescentes e pais a tomarem decisões mais seguras e responsáveis, levando uma sensação de maior segurança a comunidade escolar.

Dados pessoais:



CPF: 01163058190

Endereço para correspondência: Rua 4B esquina com rua 03, N° 105, Bairro LC, CEP:78635 000, Município: Agua Boa/MT.

Telefone: (66)981468121.

E-mail: marciobertol@hotmail.com.

Pelos motivos justificados solicito aos meus Pares que aprovem esta proposição como forma de homenagem, congratulações e gratidão pela dedicação ao progresso do nosso Estado de Mato Grosso.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 20 de Junho de 2023

Dr. Eugênio
Deputado Estadual